LEI N.° 3.664 DE 23/01/2004

AUTORIZA A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas que serão destinadas a Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

PEDAGOGOS	N.° VAGAS	CARGA HORÁRIA
EBM José Groscopf	1	40
GEM Reinaldo Kruger	1	40
GEM Frei Fabiano Gaidzinski	1	40

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar em caráter excepcional e temporário, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000 e da Lei Municipal n° 3.038/99, a contratação das seguintes vagas em caráter temporário:

CARGO	N.° VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Biblioteca	Até 15	20
Auxiliar de Secretaria	Até 25	20
Servente Masculino	01	40

Parágrafo único - Na ordem de chamada terão preferência os aprovados em concurso e/ou processo seletivo já realizado

para os cargos existentes, mesmo que seja para preencher cargos temporários.

Art. 3° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de janeiro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 23/01/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração